



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 2.039, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Timbé do Sul, no valor de R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), na seguinte dotação do orçamento vigente:

2.032 -MANUTENÇÃO DO SAMAE.

5- 3.1.90.00.00.0017 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

1.018 -IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO.

2- 4.4.90.00.00.0017 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO BIAVA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---